

- Ata n.º 14/ 2022 -

-- **Ata da Reunião ordinária da Junta de Freguesia de Azambuja do dia 30 de Novembro 2022** -----

----- **Local da Reunião** – Junta de Freguesia de Azambuja-----

- A reunião teve início pelas 21h30 e estiveram presentes os membros da Junta de Freguesia de Azambuja, o Sr. Presidente André Serrano Horta Salema, e o Vogal, Sr. António Manuel Carlos Cachado, o Tesoureiro João Simões e a vogal Sra. Soledade Batalha.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

Como informado através de edital, a presente reunião foi aberta ao público. Ainda assim, o Sr. Presidente informou os presentes que a reunião seria transmitida via on line, por forma a possibilitar todos os vizinhos da freguesia a assistir e tomarem conhecimento da mesma. -----

Foram cedidos 30 minutos para intervenções do público presente, as quais mereceram a devida atenção por parte do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja.-----

A Ata da última reunião foi disponibilizada aos membros da Junta de Freguesia, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

----- **1. Informações**-----

O Sr. Presidente divulgou a título informativo, as mais recentes ações por parte da Junta de Freguesia.-----

-----**Ordem do Dia**-----

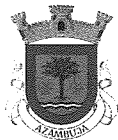
-----**2. Deliberações**-----

2.1 – Proposta n.º 72/PAS/2022 – Revisão orçamental n.º 3; -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando que: -----

- o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, compete à Junta de Freguesia aprovar as alterações das Opções do Plano e o Orçamento. -----



Handwritten notes and signatures:
4
5

Proponho: -----

- que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aprovação da revisão n.º 3 do orçamento, conforme mapa em anexo, submetendo igualmente à aprovação da Assembleia de Freguesia de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada. -----

Deliberação - Proposta n.º 72/PAS/2022 – Revisão orçamental n.º 3; -----

--A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

2.2 – Proposta n.º 73/PAS/2022 – Revisão às opções do plano n.º 2; -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando que: -----

- o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, compete à Junta de Freguesia aprovar as alterações das Opções do Plano e o Orçamento.

Proponho: -----

- que a Junta de Freguesia de Azambuja aprove e submeta à Assembleia de Freguesia a revisão ao plano plurianual de investimentos n.º 2, conforme mapas em anexo, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada.

- Deliberação - Proposta n.º 73/PAS/2022 – Revisão às opções do plano n.º 2;

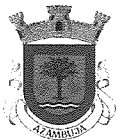
A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

2.3 - Proposta n.º 74/PAS /2022 - Opções do plano e o orçamento para 2023----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando que: -----

- o estabelecido na alínea a) do n.º.1 do artigo 16º. Da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro;



[Handwritten signatures and initials]

- os serviços da Junta de Freguesia já providenciaram os documentos que constituem as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2023.

Proponho: -----

que a Junta de Freguesia de Azambuja aprove e submeta à aprovação da Assembleia de Freguesia as Grandes Opções do Plano e a Proposta de Orçamento para 2023, da Freguesia de Azambuja.

- Deliberação - Proposta n.º 74/PAS /2022 - Opções do plano e o orçamento para 2023 -----

A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

2.4 - Proposta n.º 75/PAS/2022 – Empreitada de estrutura metálica para mezanine – armazém; -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

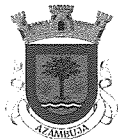
Considerando: -----

- nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia, administrar e conservar o património da Freguesia; -----
- que as atuais instalações do armazém da Junta de Freguesia, já se tornam exíguas para o armazenamento de equipamentos e materiais; -----
- é necessário criar um espaço de armazenamento, para o acondicionamento devido de equipamentos e mobiliário, utilizado em diversas atividades da Junta de Freguesia. -----

Proponho: -----

Que a Junta de Freguesia de Azambuja, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação da empreitada para fornecimento e montagem de uma estrutura metálica, para mezanine com a área aproximada de 50 m², composto por: -----

- 2 Asnas em IPE de 200 com ± 10mt / unid; -----
- 9 madres em IPE 120 c/ 5 mt; -----
- 2 Pilares em tubo quadrado de 120 x 4 c/ 3 mt; -----
- 16 painéis de contraplacado marítimo; -----



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- Parafusaria e chapas de fixação das madres. -----
No valor de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros) mais IVA, à empresa
Montalfer - Montagens e Construções Metálicas, Lda. -----

- **Deliberação - Proposta n.º 75/PAS/2022** – Empreitada de estrutura metálica
para mezanine – armazém; -----

-- A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos
seus exatos termos.-----

2.5 - **Proposta n.º 76/PAS/2022** – Regulamento de distinções honoríficas da
Freguesia de Azambuja; -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando: -----

- o estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e que compete à junta de freguesia elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos; -----
- que o Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de abril, define os princípios gerais de ação a que devem obedecer aos serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa; -----
- que a Freguesia de Azambuja não dispõe de qualquer tipo de regulamentação honorífica; -----
- o regulamento proposto estabelece as condições de atribuição no âmbito do Regulamento de Distinções Honoríficas da “Freguesia de Azambuja; definindo e regulamentando as condições de atribuição e utilização do referido regulamento; -----
- que foi efetivada a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicitação de aviso na Secretaria e no site da Freguesia em 12 de outubro de 2022; -----



Handwritten signatures and initials

- que no período de 21 e abril a 10 março de 2022, pelo prazo de 20 dias úteis, não houve constituição de quaisquer interessados nos termos legais, nem foram recebidos quaisquer contributos; -----
- o disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o referido projeto de regulamento está disponível para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis. -----

Proponho: -----

Que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aprovação da proposta de Regulamento de Distinções Honoríficas da Freguesia de Azambuja e a nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeta a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação na 2.ª série do Diário da República para recolha de sugestões, sendo igualmente objeto de publicação na Internet, no sítio institucional da Freguesia de Azambuja, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

Deliberação junta de Freguesia-----

- Regulamento das Distinções Honoríficas da Freguesia de Azambuja - Consulta pública -----

No cumprimento da deliberação tomada na reunião de 24 de novembro de 2021, que autorizou a abertura de procedimento relativo ao projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas da Freguesia de Azambuja, foi publicado o aviso na página eletrónica da Freguesia, para efeitos da constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento. -----

- Estabelece ainda o artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo que quando a matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2ª série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública, e na internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão. -----

- Nestes termos, para efeitos de aprovação do projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas da Freguesia de Azambuja, pela Assembleia de



[Handwritten signatures and initials]

Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea f) do número 1 do artigo 9.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, submete-se a aprovação do órgão executivo o presente projeto de regulamento, conforme determina o artigo 99.º do CPA. Após este ato, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA, devendo a Junta de Freguesia submeter o projeto aprovado a consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.º série do DRE, para efeito de recolha de sugestões e disponibilizá-lo na página eletrónica.-----

2.6 - Proposta n.º 77/PAS/2022 – Concessão de apoio a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na freguesia de azambuja – Grupo Desportivo de Azambuja; -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando: -----

- Que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio e entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----
- o pedido apresentado pelo Grupo Desportivo de Azambuja para apoio na aquisição de material desportivo, nomeadamente bidons para a hidratação dos atletas, nos escalões de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e juvenis, assim, kispas para o período de inverno, para o escalão dos veteranos, conforme o registo de entrada n.º 5025. -----

Proponho: -----

- a) que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aprovação de um subsídio ao Grupo Desportivo de Azambuja, no valor de 660€ (seiscentos e sessenta euros), para aquisição de Kispas de inverno.
- b) Autorize a respetiva despesa. -----

- Deliberação - Proposta n.º 77/PAS/2022 – Concessão de apoio a entidades e



[Handwritten signatures and initials]

organismos que prossigam fins de interesse público na freguesia de azambuja –
Grupo Desportivo de Azambuja; -----

-- A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos
seus exatos termos.-----

2.7 - Proposta n.º 78/PAS/2022 – Concessão de apoio a entidades e
organismos que prossigam fins de interesse público na Freguesia de Azambuja
– Centro Cultural e Recreativo dos Casais dos Britos; -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando: -----

- Que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio e entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----
- o pedido apresentado pelo Centro Cultural e Recreativo dos Casais dos Britos, para apoio na aquisição de equipamentos informáticos, nomeadamente uma impressora, conforme o registo de entrada n.º 5103.

Proponho: -----

- que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aquisição de uma impressora HP Deskjet Plus4120e Multifunções, com o orçamento n.º 59/65, no valor de 129.00€ (Cento e vinte e nove euros), para doação do equipamento à coletividade. -----
- c) Autorize a respetiva despesa. -----

-- **Deliberação - Proposta n.º 78/PAS/2022** – Concessão de apoio a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na Freguesia de Azambuja – Centro Cultural e Recreativo dos Casais dos Britos; -----

-- A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----



B.ally.
R.
LH
[Signature]

- 2.8 - **Proposta n.º 79/PAS/2022** – Regulamento do programa “oficina domiciliária”. -----

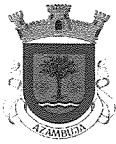
--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando: -----

- o estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e que compete à junta de freguesia elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos; -----
- que o Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de abril, define os princípios gerais de ação a que devem obedecer aos serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa; -----
- que o regulamento proposto estabelece as condições de utilização do programa “Oficina Domiciliária” da Junta de Freguesia de Azambuja, definindo e regulamentando as condições de acesso e funcionamento do referido regulamento; -----
- que foi efetivada a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicitação de aviso na Secretaria e no site da Freguesia em 12 de Outubro de 2022; -----
- que no período de 12 a 31 de Outubro de 2022, pelo prazo de 20 dias úteis, não houve constituição de quaisquer interessados nos termos legais, nem foram recebidos quaisquer contributos; -----
- que é competência da assembleia de freguesia aprovar os regulamentos externos, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----

Proponho: -----

que a Junta de Freguesia de Azambuja proceda à aprovação da proposta de Projeto de Regulamento do Programa “Oficina Domiciliária”, pela Junta de Freguesia de Azambuja e submeta o mesmo à aprovação da Assembleia de



Handwritten signatures and initials

Freguesia, para cumprimento do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----

Regulamento do Programa “Oficina Domiciliária” -----

Preâmbulo-----

Tendo por base a realidade demográfica da Freguesia de Azambuja, numa área de 83,4 km², onde o envelhecimento da população é cada vez mais acentuado e a identificação de problemáticas no âmbito da Comissão Social Interfreguesias de Azambuja, Vila Nova da Rainha e Aveiras de Baixo. -----

Atendendo a que os idosos e as pessoas com incapacidade ou dependentes representam uma franja da população em situação de vulnerabilidade social, a Rede Social, através da Comissão Social Interfreguesias, configurou como eixo prioritário de intervenção o envelhecimento. No âmbito deste eixo, foram definidos como objetivos, potenciar e especializar serviços para situações de dependência e desenvolver, reforçar serviços/dispositivos de apoio ao idoso no seu domicílio. -----

Reputa-se de relevante interesse público, institucionalizar, mediante regulamento, os apoios possíveis, sob condições bem definidas, universais e com garantia do respeito pelo princípio da igualdade, em que o principal objetivo será minimizar situações de isolamento social, procurando melhorar a qualidade de vida dos idosos, assim como dos cidadãos com mobilidade reduzida, sendo uma prioridade a satisfação das necessidades básicas relacionadas com o bem-estar, conforto, segurança e saúde nas suas habitações. -----

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicado o início do procedimento para que todos os interessados e contributos fossem apresentados, no entanto não foram recebidas propostas. -----

Considerando que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta liberalidade da Freguesia, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----



[Handwritten signatures and initials]

À luz do disposto nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública. -----

Nesse sentido, dispensa-se a consulta pública, nos termos e para os devidos e legais efeitos. -----

Assim, vem a Junta de Freguesia de Azambuja, nos termos da competência atribuída pelo disposto na alínea h), n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter o presente Projeto de Regulamento para aprovação pela Assembleia de Freguesia, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. -----

CAPÍTULO I -----

Disposições gerais -----

Artigo 1.º -----

Lei Habilitante -----

São normas habilitantes do presente Regulamento o artigo 238.º e 231.º da Constituição da República Portuguesa, 97 a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atualizada e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----

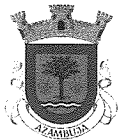
Artigo 2.º -----

Objeto -----

- 1- O presente regulamento define e regulamenta as condições de acesso e funcionamento do programa “Oficina Domiciliária”, promovido pela Junta de Freguesia de Azambuja. -----
- 2- Com o programa “Oficina Domiciliária” a Junta de Freguesia de Azambuja pretende, através de pessoal técnico competente e qualificado, apoiar pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, realizando pequenas reparações à sua primeira habitação, livre de qualquer encargo para o beneficiário, sendo responsabilidade do candidato a aquisição de material. -----

Artigo 3.º -----

Definições -----



[Handwritten signatures and initials]

Para efeitos do presente regulamento, considera-se: -----

- 1- Carência Económica: A situação de carência económica define-se como a situação de risco de exclusão social em que o/a indivíduo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e cuja capitação seja inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----
- 2- Incapacidade: incapacidade consiste na restrição ou falta de capacidade para realizar uma atividade dentro dos limites considerados normais para um ser humano. As incapacidades podem ser temporárias ou permanentes, reversíveis ou irreversíveis, progressivas ou regressivas e são sempre resultantes de uma deficiência. -----
- 3- Mobilidade reduzida: Condição de estar, temporária ou permanentemente, limitado na sua capacidade de se relacionar com o meio e de utilizá-lo. Uma pessoa com mobilidade reduzida pode ser uma pessoa idosa, uma mulher grávida, alguém de canadianas, desde que por qualquer motivo, tenha dificuldade em se movimentar e aceder aos espaços físicos que a rodeiam. -----

Capítulo II -----

Artigo 4.º -----

Condições de Acesso -----

- 1- Podem inscrever-se no presente programa: -----
 - a. Os cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, recenseados na Freguesia; -----
 - b. Os cidadãos com mobilidade reduzida, ou incapacidade recenseados na Freguesia, -----
 - c. Os cidadãos referidos nas alíneas anteriores, recenseados na Freguesia há mais de 2 anos; -----
 - d. Os cidadãos com morada de recenseamento na Freguesia, que seja de primeira habitação. -----
- 2- A Junta de Freguesia irá priorizar situações de cidadãos com carência económica, incapacidade, isolamento e ausência de suporte familiar. -----



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Artigo 5.º -----

Instrução dos Pedidos -----

- 1- O pedido para atribuição do(s) apoio(s) deverá ser realizado através do formulário disponível nos serviços administrativos e no site da Freguesia em www.jfazambuja.pt e deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos: -----
 - a. Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do requerente; -----
- 2- No caso de inscrições prioritárias, deverá apresentar a documentação no âmbito de cada situação, nomeadamente: -----
 - a. Situação de carência socioeconómica: documento comprovativo da última declaração fiscal (IRS) e respetiva nota de liquidação, ou da sua isenção, de todos os membros do agregado familiar ou, que usufrua do regulamento municipal de apoio a estratos sociais desfavorecidos, documentos comprovativos de outros rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os elementos do agregado familiar, no ano a que respeitam os rendimentos, nomeadamente subsídios de desemprego e subsídios de doença. -----
 - b. Documento comprovativo da situação de pensão por invalidez, quando caso disso; -----
 - c. Situação de incapacidade: no caso de portador de deficiência física e/ou mental, declaração médica que ateste a sua incapacidade; -----
 - d. Situação de isolamento e ausência de suporte familiar: através do levantamento efetuado pela Guarda Nacional Republicana. -----
- 3- O formulário, devidamente preenchido, bem como todos os outros documentos devem ser entregues presencialmente nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Azambuja, durante o expediente no horário das 9H00 às 17H00, ou enviados por correio eletrónico, para o endereço geral@jfazambuja.pt. -----

Artigo 6.º -----

Limites da Atribuição de Apoio -----



Handwritten signatures and initials:
F. Talley
R.
L.
S.

O requerente terá apenas direito ao serviço previsto neste regulamento, no máximo três vezes por ano, ou em caso de urgência, deverá ser devidamente fundamentado, para análise e despacho do Presidente da Junta de Freguesia. --

Artigo 7.º -----

Priorização -----

- 1- As situações de comprovada carência socioeconómica, incapacidade e isolamento, previsto no artigo 5.º, terão prioridade sobre qualquer pedido, que não tenha este enquadramento; -----
- 2- A ordenação das candidaturas, está definida no artigo 9.º deste Regulamento. -----

Artigo 8.º -----

Tramitação processual -----

- 1- Cabe aos serviços administrativos a organização do processo e suas prioridades, objeto do presente regulamento. -----
- 2- As avaliações dos pedidos serão efetuadas no prazo máximo de 15 dias úteis. -----

Artigo 9.º -----

Avaliação da Situação Económica e ordenação das Candidaturas -----

- 1 A ordenação das candidaturas obedece ao critério do menor rendimento;--
- 2 O cálculo do rendimento per capita obedecerá à seguinte fórmula:-----

$$C = R - I/12N$$

em que: -----

C= Rendimento per capita; -----

R= Rendimento anual bruto; -----

I= Total de impostos pagos, documentalmente comprovados; -----

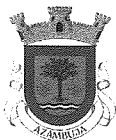
N= Número de elementos que compõem o agregado familiar. -----

- 3 Os serviços remeterão a lista ordenada dos pedidos de prioridade à Junta de Freguesia para despacho do Presidente da Junta, ou do vogal com a área da ação social. -----

CAPÍTULO III -----

Intervenção -----

Artigo 10.º -----



Handwritten signatures and initials, including a large '4' and '5'.

Tipologia de Intervenções -----

Os serviços prestados abrangem a execução de pequenos trabalhos, designadamente: -----

- a. Carpintaria: colocação de fechaduras, arranjos e desempenho de portas e janelas, colocação/reparação de prateleiras em paredes e armários; -----
- b. Canalização: afinação/substituição de torneiras e válvulas, substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha e sanitários; -----
- c. Serralharia: simples reparações de estores, colocação de fechaduras, colocação de corrimãos e outros apoios, pequenos trabalhos de manutenção e reparação que se enquadrem neste âmbito; -----
- d. Eletricidade: substituição de lâmpadas e arrancadores, substituição de tomadas e interruptores; -----
- e. Outras áreas julgadas pertinentes pela Ação Social da Junta de Freguesia de Azambuja. -----

CAPÍTULO IV -----

Disposições finais -----

Artigo 11.º -----

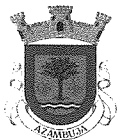
Uso indevido do Programa “Oficina Domiciliária” -----

- 1- O uso indevido ou abusivo da “Oficina Solidária” ou a comunicação de falsas declarações, obrigará o beneficiário à restituição do tempo dispensado pelo trabalhador com o serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possam vir a ser consideradas. -----
- 2- O disposto no número anterior, implica a exclusão da concessão de qualquer apoio previsto no presente regulamento, pelo período de três anos. -----
- 3- Para os efeitos do disposto no n.º 1, considera-se uso indevido e abusivo toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento. -----

Artigo 12.º -----

Dúvidas e Omissões -----

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta e Freguesia, ouvido o vogal com área da ação social, que se deverá pronunciar no prazo de cinco dias úteis.-----



[Handwritten signatures and numbers]
4
5

Artigo 13.º -----

Confidencialidade -----

- 1- Os dados fornecidos pelos requerentes, destinam-se exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no presente regulamento, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento. -----
- 2- Os agregados que requeiram o presente apoio, deverão autorizar expressamente que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com a Câmara Municipal de Azambuja, IPSS, Cerci Flor da Vida, ou com a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, a fim de assegurar o cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º. -----
- 3- É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados fornecidos, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação. ----

Artigo 14.º -----

Entrada em Vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República Eletrónico. -----

-- **Deliberação** - PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA OFICINA DOMICILIÁRIA DA FREGUESIA DE AZAMBUJA -----

----- Considerando que a Junta de Freguesia de Azambuja, aprovou a proposta apresentada pelo Senhor Presidente referente ao Projeto de Regulamento do Programa Oficina Domiciliária da Freguesia de Azambuja e decidiu desencadear o procedimento em 30 de novembro de 2022.-----Considerando que

foi efetivada a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicitação de aviso na Secretaria e no site da Freguesia em 30 de novembro de 2022.-----

Considerando que no período de 30 de novembro a 30 de dezembro de 2022, e pelo prazo de 30 dias úteis, não houve constituição de quaisquer interessados nos termos legais, nem foram recebidos quaisquer contributos.-----

----- O Senhor Presidente propôs:-----



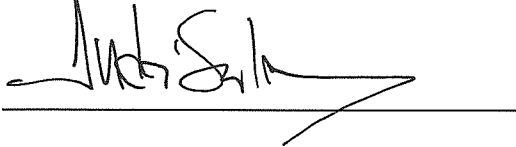
---- Apresentar à consideração da Junta de Freguesia de Azambuja o juízo de oportunidade de se proceder à deliberação do Projeto de Regulamento de pela Junta de Freguesia de Azambuja, de acordo com o documento que se encontra em anexo e submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia, conforme o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo nº 9º da Lei nº 75 de 12 de setembro.-----

---- Aprovado por unanimidade. -----

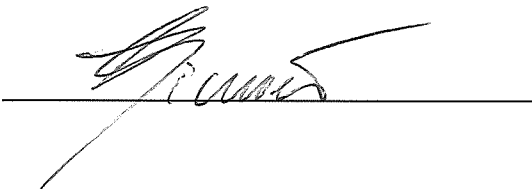
-----ENCERRAMENTO-----

- Por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião pelas 22h45 -----

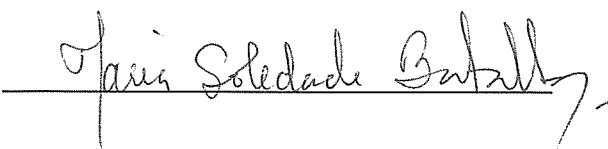
O Presidente, André Salema



O Tesoureiro, João Simões



A Vogal, Soledade Batalha



O Vogal, António Cachado

